

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

**PROCESSO Nº 23041.018994/2015-24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016**

PUBLICADO DOU

**nº 89, de 13 / 05 / 2021
Pág. 66, Seção 3**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
05/2017/CAMPUS SATUBA, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS SATUBA E A
EMPRESA GRUPO NILDO SANEAMENTO E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA**, autarquia federal vinculada ao MEC, sediada na Rua 17 de Agosto de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, inscrito no **CNPJ nº 10.825.373/0004-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Valdemir Lino Chaves Filho**, portador do RG nº 6467645 SDS/PE e CPF nº 044.341.504-80, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.883/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, e a empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **03.284.595/0001-42**, sediada na Rua Cosme Bezerra, nº 115, bairro Iputinga, cidade Recife, do Estado de Pernambuco, CEP 50.670-310, neste ato representado por seu representante legal Sra. **Iara Praxedes de Souza**, portadora do RG nº 4515500 – expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 024.289.594-84, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23041.018994/2015-24 – Pregão Eletrônico nº 08/2016-158382**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e 52 e Anexos IX e X, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 05/2017/IFAL-Campus Satuba.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2017/Campus Satuba por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **12/05/2021 a 12/05/2022**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 05/2017, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 23.700,00** (vinte e três mil e setecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total anual
2	Serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03 (três) poços.	Serviço	02	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
3	Serviços de coleta e análise de água (química, física e microbiológica) em 04 pontos , ou seja, conjunto de análises: 04 físicas, 04 químicas e 04 microbiológicas.	Serviço	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 23.700,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4 . CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

5 . CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

6 . CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158382, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P01G5N, Nota de empenho - 2021NE 000074.

6.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2018NE800454, 2019NE800043, 2020NE800039 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8 . CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 . CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Satuba/AL, 12 de Abril de 2021.

VALDEMIR LINO
CHAVES
FILHO:04434150480

Assinado de forma digital por
VALDEMIR LINO CHAVES
FILHO:04434150480
Dados: 2021.04.12 15:28:17
-03'00'

IARA PRAXEDES
SOUZA DA
SILVA:02428959484

Assinado de forma digital por
IARA PRAXEDES SOUZA DA
SILVA:02428959484
Dados: 2021.04.06 10:25:07
-03'00'

Valdemir Lino Chaves Filho
Diretor Geral
IFAL – CAMPUS SATUBA

Iara Praxedes de Souza
Representante da Contratada
GRUPO NILDO SANEAMENTO E
CONSTRUÇÃO LTDA -ME

Testemunhas:

Nome: ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA
CAVALCANTE:05601790493

Assinado de forma digital por
ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA
CAVALCANTE:05601790493
Dados: 2021.04.12 12:56:25 -03'00'

CPF: _____

Nome: FELIPE FELIX DE OLIVEIRA:08472921425

Assinado de forma digital por
FELIPE FELIX DE OLIVEIRA:08472921425
Dados: 2021.04.12 14:02:17 -03'00'

CPF: _____